



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°028/2026/PMCO/TO

I - DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS.

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas, conforme projeto técnico do almoxarifado, incluindo corte, soldagem, montagem estrutural e instalação, sendo o material integralmente fornecido pela Secretaria demandante, tomando como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD e a Solicitação N°16773151 anexada no processo.

1.2. ÁREA REQUISITANTE.

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração – Risia Cristina da Silva Winck – Secretária Municipal.

1.3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N° 156 de 02 de fevereiro de 2026.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO.

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N° 14.133/2021 e o Decreto N° 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N° 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas, destinadas à organização e estruturação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, conforme projeto técnico do almoxarifado, sendo o material integralmente fornecido pela Secretaria demandante.

2.2. A demanda decorre da necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico e organização adequada dos materiais armazenados, garantindo melhores condições de controle patrimonial, logística de estoque e segurança no armazenamento de bens e insumos utilizados pela Administração Pública.

2.3. Os serviços compreendem a execução de atividades técnicas especializadas de serralheria e montagem metálica, incluindo leitura e interpretação do projeto técnico fornecido pela Administração, medição e conferência das dimensões no local de instalação, corte de perfis metálicos conforme especificações do projeto, montagem estrutural das prateleiras, execução de soldagem dos elementos estruturais, alinhamento e nivelamento da estrutura, fixação e instalação no local indicado, bem como verificação de estabilidade e segurança da estrutura.

2.4. Os serviços deverão seguir integralmente o projeto técnico da prateleira do almoxarifado que prevê estrutura em metalon galvanizado com espessura aproximada de 2 mm, dimensões



aproximadas de 2,35 m de largura e 1,92 m de altura, com múltiplos níveis de armazenamento e espaçamento aproximado de 0,59 m entre prateleiras, sendo a estrutura destinada ao armazenamento organizado de materiais do almoxarifado municipal.

2.5. A contratação se justifica pela necessidade de adequação estrutural do almoxarifado municipal, visando proporcionar condições adequadas de armazenamento de materiais, equipamentos e insumos utilizados pela Administração. Atualmente verifica-se a necessidade de instalação de estruturas metálicas apropriadas para armazenamento vertical, possibilitando melhor organização do estoque, otimização do espaço físico, maior segurança no armazenamento de materiais e melhoria na logística de distribuição e controle patrimonial.

2.6. A implantação das prateleiras permitirá reduzir perdas, danos a materiais e desorganização do estoque, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e operacional do setor.

2.7. Optou-se pela contratação exclusivamente da mão de obra especializada, com fornecimento dos materiais pela própria Administração, em razão da disponibilidade prévia dos materiais metálicos adquiridos ou planejados para aquisição, da padronização das estruturas metálicas conforme projeto técnico específico, do maior controle sobre a qualidade e especificação dos materiais utilizados, da redução de custos decorrentes da aquisição direta pela Administração e da maior flexibilidade na execução conforme necessidade do almoxarifado.

2.8. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como prestação de serviço especializado de fabricação e montagem, não se configurando aquisição de bens, mas sim execução de serviço técnico de serralheria e montagem metálica.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição precisa do cronograma de execução de todas as estruturas no momento da contratação, da necessidade de execução gradual conforme organização do almoxarifado e da possibilidade de demandas futuras relacionadas à ampliação do sistema de armazenamento, permitindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas estruturais, conforme projeto técnico do almoxarifado municipal da Prefeitura de Colinas do Tocantins, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação compreende exclusivamente a execução de mão de obra especializada, sendo os materiais metálicos fornecidos integralmente pela Administração Pública.

3.2. O presente serviço tem por finalidade promover a organização e estruturação do almoxarifado municipal, garantindo o melhor aproveitamento do espaço físico disponível, a correta distribuição e armazenamento de materiais, equipamentos e insumos, bem como condições adequadas de controle patrimonial, logística de estoque e segurança no armazenamento de bens públicos.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 135
Rubrica V

execução de atividades de serralheria e montagem metálica.

3.4. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto técnico fornecido pela Administração, contemplando, entre outros, a leitura e interpretação detalhada do projeto técnico, a medição e conferência das dimensões no local de instalação, o corte de perfis metálicos de acordo com as especificações do projeto, a montagem estrutural das prateleiras metálicas, a execução de soldagem dos elementos estruturais, o alinhamento e nivelamento de toda a estrutura, a fixação e instalação definitiva das prateleiras no local indicado, bem como a verificação final da estabilidade, resistência e segurança das estruturas instaladas.

3.5. As prateleiras metálicas deverão observar as especificações constantes no projeto técnico do almoxarifado, com estrutura em metalon galvanizado com espessura aproximada de 2 mm, dimensões aproximadas de 2,35 metros de largura e 1,92 metros de altura, contendo múltiplos níveis de armazenamento com espaçamento aproximado de 0,59 metros entre prateleiras, sendo destinadas ao armazenamento organizado e seguro de materiais.

3.6. Os materiais necessários à execução dos serviços, tais como perfis metálicos, estruturas em metalon, parafusos e demais elementos de fixação, serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelo adequado manuseio e correta aplicação desses materiais durante todas as etapas de fabricação, montagem e instalação.

3.7. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de serralheria metálica, fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, especialmente prateleiras ou sistemas similares destinados à organização de ambientes de armazenamento, devendo ainda dispor de profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

3.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos servidores, usuários e patrimônio público nos locais de execução.

3.9. A empresa contratada será responsável pela correta execução de todas as etapas dos serviços, incluindo medição, corte, montagem, soldagem, alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas metálicas, devendo assegurar a estabilidade, resistência estrutural e adequado acabamento das prateleiras instaladas.

3.10. Após a conclusão dos serviços, as estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente alinhadas, niveladas, fixadas e seguras, atendendo integralmente às especificações do projeto técnico. Caberá à contratada a realização de eventuais ajustes, correções ou adequações que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Administração, visando garantir a plena funcionalidade, estabilidade, durabilidade e segurança das prateleiras instaladas.

3.11. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, devendo promover sua imediata correção após notificação da Administração. A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação e aprovação pela fiscalização do contrato, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas.

3.11. Garantia dos Serviços



3.11.1. As prateleiras metálicas fabricadas e instaladas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, qualidade e durabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os ajustes, reparos ou substituições necessárias em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços, nos termos da responsabilidade objetiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

3.12. Requisitos de Manutenção

3.12.1. As estruturas metálicas instaladas deverão apresentar resistência, estabilidade e durabilidade adequadas ao uso contínuo em ambientes de armazenamento de materiais diversos, observando os padrões de qualidade exigidos e as normas técnicas aplicáveis, em especial as diretrizes da ABNT.

3.12.2. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas de montagem, desalinhamentos, instabilidade estrutural ou qualquer outro problema decorrente da execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar os ajustes, correções ou reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto nas obrigações contratuais e na garantia da adequada execução do objeto.

3.13. Requisitos de Qualificação Técnica

3.13.1. A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de serralheria, fabricação, montagem ou instalação de estruturas metálicas ou serviços similares, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.2. A empresa deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de serralheria e montagem metálica, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

3.13.3. A contratada deverá possuir os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em atendimento aos requisitos técnicos e operacionais da contratação.

3.14. Requisitos Profissionais

3.14.1. A empresa contratada deverá manter em seu quadro profissionais qualificados e com experiência na execução de serviços de serralheria e montagem metálica, assegurando a qualidade e segurança das estruturas instaladas.

3.14.2. A contratada será responsável pela supervisão, coordenação e adequada condução das atividades executadas por seus profissionais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas aplicáveis.

3.15. Requisitos de Segurança

3.15.1. Os funcionários da contratada deverão observar integralmente as normas de



segurança do trabalho, circulação e identificação estabelecidas pela Administração Municipal.

3.15.2. A contratada deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura das atividades.

3.15.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários das unidades.

3.16. Requisitos de Execução

3.16.1. A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo, a análise das condições do local, a realização de medições, o corte dos perfis metálicos, a montagem estrutural, a soldagem, o alinhamento e nivelamento, a fixação das estruturas, bem como a verificação final da estabilidade e segurança das instalações

3.16.2. Os serviços deverão atender às dimensões, características estruturais e padrões de acabamento definidos pela Administração Municipal, conforme projeto técnico do almoxarifado.

3.17. Responsabilidade por Danos

3.17.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou estruturas existentes nos locais de execução dos serviços, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais prejuízos decorrentes da execução das atividades.

3.18. Limpeza e Destinação de Resíduos

3.18.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local de execução, removendo resíduos, sobras de materiais metálicos, embalagens e demais detritos gerados durante a execução das atividades.

3.18.2. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.19. Recebimento dos Serviços

3.19.1. Após a conclusão dos serviços será realizado o recebimento provisório pela fiscalização do contrato, para verificação das condições de execução.

3.19.2. Após a verificação de que os serviços atendem às especificações técnicas estabelecidas pela Administração será realizado o recebimento definitivo.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento para futuras ações objetivando diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes dos mesmos serviços, para atender as demandas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à organização e estruturação do almoxarifado por meio da fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas.

As quantidades totais a serem contratadas constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



01	Serviço de fabricação, montagem e instalação de prateleira metálica para almoxarifado, conforme projeto técnico e com material fornecido pela Administração;	SERV.	70
----	--	-------	----

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as demandas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à organização e estruturação do almoxarifado por meio da fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, técnicas construtivas ou soluções estruturais que melhor atendam às demandas da Administração Municipal.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades da Administração, estímulos sustentáveis, durabilidade das estruturas metálicas, bem como aspectos relacionados à fabricação, montagem, instalação e uso, para determinar a vantagem econômica da contratação. Para tanto, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada por meio do Mapa Comparativo de Preços.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, identificar possíveis metodologias de execução e verificar a existência de empresas com capacidade técnica-operacional compatível com o objeto, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas a sistemas oficiais, bem como por organizações privadas, constatando-se que há ampla disponibilidade de empresas especializadas em serviços de serralheria e montagem metálica, aptas a atender a necessidade da Administração Municipal.

5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preço e Contratos - Período Pesquisado - 17/03/2026 até 17/03/2026.

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Situação
Votorantim/SP	Dispensa	104/2025	Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025
Araras/SP	Dispensa	590/2025	Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025
Imbituba/SC	Dispensa	09/2025	Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025

5.5.2. Diante do exposto, e considerando que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas, destinadas à organização e estruturação do almoxarifado da Administração Municipal, verifica-se que tal alternativa atende de forma mais eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.



5.5.3. A partir do levantamento de mercado realizado pela equipe técnica desta municipalidade, foram analisadas as diversas possibilidades existentes no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Dessa forma, buscou-se identificar a solução que mais se aproxima dos requisitos definidos pela Administração, promovendo a competitividade, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.5.4. Também foram considerados fatores como metodologias utilizadas na fabricação e montagem de estruturas metálicas, técnicas aplicadas no setor de serralheria, prazos de execução, qualidade dos serviços prestados, durabilidade das estruturas, segurança na instalação e atendimento às especificações técnicas definidas pela Administração. Nesse contexto, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta maiores vantagens para a Administração, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e adequada organização dos espaços destinados ao armazenamento de materiais.

5.5.5. Ademais, a partir da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria e montagem de estruturas metálicas é a prática mais comum e adequada para atendimento de demandas dessa natureza, não sendo identificadas metodologias alternativas que apresentem vantagens significativas em relação às soluções atualmente disponíveis no mercado.

5.5.6. Assim, a análise comparativa das soluções de mercado teve como objetivo identificar as alternativas possíveis para o atendimento da demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os aspectos qualitativos e quantitativos relacionados aos benefícios esperados para o alcance dos objetivos da contratação. Para o atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções possíveis.

Solução 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo; Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. N° 140
Rubrica

um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Solução 3 - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 4 - Dispensa de Licitação - Sistema de Registro de Preço

Vantagem: Possibilita maior celeridade na contratação, além de permitir o registro de preços para futuras execuções conforme a demanda, garantindo flexibilidade e eficiência administrativa.

Desvantagem: Aplicação restrita às hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo limitar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas em comparação ao procedimento licitatório convencional.

Considerações: A dispensa de licitação constitui exceção à regra geral e somente pode ser adotada quando atendidos os requisitos legais. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para contratações de natureza eventual ou parcelada, especialmente quando não é possível definir previamente o quantitativo exato da demanda. No presente caso, permite a execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, planejamento e economicidade.

5.6. Descrição da solução como um todo

5.6.1. Considerando a análise das soluções de contratação descritas acima, verifica-se que a alternativa que tem se mostrado mais eficaz e eficiente para o atendimento específico da demanda é a **Solução 4 – Realização de Dispensa de Licitação sob o Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de objeto que será solicitado conforme a necessidade da Administração, após a devida homologação do procedimento.

5.6.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação sob o Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento de Menor Preço por Item. Ademais, esta solução proporciona maior segurança jurídica, maior economia de escala e possibilita a contratação conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com recursos disponíveis para custear a referida aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.3. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas é prática comum



na Administração Pública, sendo amplamente utilizada por diversos órgãos e entidades públicas quando há necessidade de organização e estruturação de almoxarifados e espaços de armazenamento de materiais e equipamentos.

5.6.4. Dessa forma, a solução adotada encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, os quais visam assegurar a obtenção de resultados satisfatórios com o melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a adequada organização dos almoxarifados da Administração Municipal.

VI - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREREFERENCIAIS

6.1. Da Estimativa:

6.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fabricação, montagem e instalação de prateleira metálica para almoxarifado, conforme projeto técnico e com material fornecido pela Administração	50	372,50	18.625,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.625,00

6.1.2. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.4. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso, excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

6.2. Dos Preços Referenciais

6.2.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VII— JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis



- no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.
- 7.2. Considerando as especificidades do presente objeto, verifica-se que a demanda não deve ser parcelada, uma vez que os serviços de fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas constituem solução integrada e interdependente, cuja execução por mais de um fornecedor pode comprometer a qualidade, padronização e segurança das estruturas.
- 7.3. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas de fabricação e instalação, dificultar a fiscalização contratual e a atribuição de responsabilidades, além de comprometer a estabilidade e durabilidade das prateleiras. Dessa forma, afasta-se a regra geral do parcelamento, adotando-se a contratação por fornecedor único, como forma de garantir maior eficiência, controle, padronização e segurança na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

VIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
- 8.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
- 8.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação visa promover maior eficiência na organização e armazenamento de materiais no almoxarifado da Administração Municipal, por meio da fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas, contribuindo para melhor aproveitamento do espaço físico e otimização da gestão de estoque.
- 9.2. Pretende-se, com a referida contratação, alcançar resultados que culminem em benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, proporcionando maior funcionalidade, segurança e organização no acondicionamento de materiais e insumos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura.
- 9.3. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, devidamente qualificada para a fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, garantindo que o serviço seja executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no projeto e em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- 9.4. A utilização de mão de obra qualificada e de técnicas adequadas de montagem e instalação contribuirá para assegurar maior durabilidade das estruturas metálicas, melhor organização dos materiais armazenados e maior segurança no ambiente de trabalho.
- 9.5. Os padrões definidos para a execução do objeto seguem especificações usuais de mercado, permitindo adequada mensuração dos resultados e garantindo maior eficiência na execução dos serviços de serralheria e montagem metálica contratados.
- 9.6. Dessa forma, os parâmetros adotados para a presente contratação possibilitam a obtenção de preço compatível com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



X – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não se encontra contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins referente ao exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de elaboração/publicação. Ressalta-se que a presente contratação atende à necessidade contínua da Administração Municipal, especialmente no que se refere à organização e estruturação do almoxarifado por meio da fabricação, montagem e instalação de prateleiras metálicas, estando alinhada ao planejamento estratégico e às ações administrativas do Município.

XI – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A execução dos serviços de fabricação, corte, montagem e instalação das prateleiras/estruturas metálicas deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, com o objetivo de minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais, reduzir o consumo de energia e materiais, e garantir condições adequadas de saúde, segurança e acessibilidade para trabalhadores e usuários dos ambientes atendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

11.2. Os principais impactos ambientais potenciais identificados na contratação são: a) geração de resíduos sólidos metálicos (sobras de perfis, chapas, cortes e aparas de soldagem); b) consumo de energia elétrica e recursos naturais na fabricação e montagem; c) geração de resíduos de embalagens (plástico, madeira, papelão); d) possível emissão de particulados, ruídos e riscos de contaminação do solo/água por resíduos de solda ou óleos; e) risco de danos físicos às instalações existentes durante a montagem/instalação.

11.3. A contratada deverá adotar medidas mitigadoras e preventivas, priorizando a hierarquia de gestão de resíduos (não geração → minimização → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final ambientalmente adequada), incluindo: a) utilização eficiente de materiais, com planejamento otimizado de cortes e dimensionamento para evitar desperdícios na fabricação, corte, montagem e instalação; b) preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, por materiais metálicos com maior teor de aço reciclado ou certificação de origem sustentável, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis (ex.: NBR 8800, NBR 14762); c) reaproveitamento máximo de sobras metálicas geradas no processo produtivo, destinando-as preferencialmente para reutilização interna ou venda a recicladores certificados.

11.4. A contratada deverá implementar logística reversa para os resíduos metálicos gerados (sucatas, aparas, sobras de perfis e chapas), priorizando a destinação para reciclagem por meio de empresas ou cooperativas devidamente licenciadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e eventuais acordos setoriais ou normas estaduais/municipais vigentes. Deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação final adequada (ex.: notas fiscais de venda/reciclagem ou certificados de destinação).

11.5. Os demais resíduos gerados (embalagens, resíduos de solda, óleos lubrificantes, se



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. N° 145
Rubrica ✓

Colinas do Tocantins/TO, XX de XXX de XXXX.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA

Portaria N°156 de 02/02/2026

ELLÂINE SANTOS

Portaria N°156 de 02/02/2026

MARA PATRÍCIA MAIONE MENDES OLIVEIRA

Portaria N°156 de 02/02/2026